



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.303.230/0001-95

**DECRETO N° 56/2020**

*Mantém a suspensão, por prazo indeterminado, das atividades presenciais nas Escolas do Município de Serra Azul de Minas.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** que o Município reconheceu o estado de calamidade pública em razão da necessidade de promover ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra a covid-19;

**CONSIDERANDO** que o ambiente escolar composto, em sua maioria, por crianças e jovens, que pela característica imunológica, ao contraírem a covid-19, tendem a não manifestar sintomas ou manifestar sintomas leves, mas que continuam como vetores de transmissão, podendo acelerar a circulação da pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprofundar nos estudos e discussões para que as aulas escolares presenciais sejam retomadas com segurança para alunos e professores;

**CONSIDERANDO** que o Município vem fazendo de forma cuidadosa e paulatina a liberação das atividades econômicas mediante o acompanhamento diário de indicadores epidemiológicos e assistenciais;

**CONSIDERANDO** que o impacto do setor escolar na circulação de pessoas no Município afetará de forma substancial o isolamento social;

  
LEOPOLDO DO CARMO COELHO  
PREFEITO MUNICIPAL  
MASP: 083711-2 PMMG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

**CONSIDERANDO** a compulsoriedade da presença dos estudantes nas escolas e o número de horas semanais que alunos e professores terão de baixo distanciamento social;

**CONSIDERANDO** o envolvimento dos idosos, população de risco da covid-19, na rotina escolar dos netos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a saúde de professores e demais profissionais das escolas que estarão expostos a um grande número de alunos em locais com restrições ao distanciamento social como as salas de aula,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Permanecem suspensas por prazo indeterminado as atividades presenciais nas creches, escolas de ensino infantil, escolas de ensino fundamental, escolas de ensino médio, escolas superiores e centros de formação profissional sediadas no Município de Serra Azul de Minas (MG).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Azul de Minas (MG), 08 de outubro de 2020.

  
LEONARDO DO CARMO COELHO

Prefeito Municipal

Leonardo do Carmo Coelho  
PREFEITO MUNICIPAL  
MASP: 08.17.11-7.00117